



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.253, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
(DOM 30.10.2017 – N. 4.235, ANO XVIII)

REVOGA o art. 7º da Lei nº 1.425,
de 26 de março de 2010.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogado o art. 7º da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de outubro de 2017.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no DOM de 30.10.2017 – Edição n. 4.235, Ano XVIII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 2017.

Ano XVIII, Edição 4235 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N° 2.253, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

REVOGA o art. 7º da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogado o art. 7º da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de outubro de 2017.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

LEI N° 2.254, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Junho Vermelho, mês dedicado à realização de ações para conscientização de doação de sangue.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no município de Manaus, o Junho Vermelho, mês dedicado à realização de campanhas e ações voltadas à doação de sangue.

§1º O símbolo da campanha e das ações previstas na presente Lei, será um laço vermelho.

§ 2º Os órgãos públicos e particulares podem participar da divulgação da campanha por meio da decoração de suas sedes, de logradouros e monumentos públicos na cor vermelha.

§ 3º O encerramento da campanha ocorrerá no último dia do mês de junho.

§ 4º No decorrer do mês de junho, serão realizadas campanhas educativas em parceria com associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades, e demais entidades que queiram participar.

Art. 2º A campanha Junho Vermelho tem como objetivo esclarecer a sociedade manauara sobre a importância da doação de sangue.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Manaus, 30 de outubro de 2017.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO N° 3.856, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE sobre o lançamento da Taxa de Localização – TL 2017 dos contribuintes que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Ação de Malha Fiscal da Subsecretaria de Receita, instituída pelo Decreto nº 3.183, de 30 de setembro de 2015, que confrontou a relação de empresas com cadastros na Junta Comercial do Amazonas com aquelas inscritas no Município de Manaus, ensejando a identificação de pessoas jurídicas sem registro fiscal e licenciamento;

CONSIDERANDO as disposições do art. 36 da Lei nº 1.697, de 20 de dezembro de 1983, Código Tributário do Município de Manaus – CTMM, combinado com o art. 33 da Lei nº 254, de 11 de julho de 1994, que dispõem sobre a obrigatoriedade da inscrição fiscal no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inc. I do CTMM que dispõe sobre a incidência da Taxa de Localização;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3.648/2017 – GS/SEMEF e o mais consta nos autos do Processo nº 2017/19309/19630/04849,